



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

**PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS RELÓGIOS  
INSTALADOS NO PALÁCIO TIRADENTES**

**I - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos relógios instalados no Palácio Tiradentes, que fazem parte do prédio tombado pelo IPHAN, manutenção e Assistência Técnica de 15 (quinze) relógios, sendo: 01 (um) mestre, 14 (quatorze) comandados e 19 (dezenove) relógios antigos e mecânicos. Num total de 34 relógios instalados no Palácio Tiradentes.

**RELÓGIOS MESTRES E COMANDADOS**

ITEM	LOCALIZAÇÃO		QUANT.	MARCA/MODELO
01	Gráfica	MESTRE	01	DIMEP
02	Gráfica	COMANDADO	02	ELECTRIQUE
03	Banco	COMANDADO	01	ELECTRIQUE
04	Sala de Administração	COMANDADO	01	ELECTRIQUE
05	Biblioteca	COMANDADO	02	ELECTRIQUE
06	Plenário	COMANDADO	02	ELECTRIQUE
07	Corredor – 2º andar	COMANDADO	02	ELECTRIQUE
08	Corredor 3º andar	COMANDADO	02	ELECTRIQUE
09	Sala 203 – Fina Onça	COMANDADO	01	ELECTRIQUE
10	Sala 205 - Imprensa	COMANDADO	01	ELECTRIQUE

**RELÓGIOS ANTIGOS E MECÂNICOS À QUARTZO**

ITEM	LOCALIZAÇÃO		QUANT.	MARCA/MODELO
11	Sala 207 – Sec. da Mesa Diretora	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
12	Sala 216 – Liderança MDB	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
13	Sala 311 – Comissão de Constituição e Justiça	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
14	Sala 313 – Assunto Legislativo	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
15	Sala 314 – Apoio as Comiss. Especiais e Inquéritos	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
16	Sala 316 – Comissões Permanentes	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE



Proc 19061/19

1528

ITEM	LOCALIZAÇÃO		QUANT.	MARCA/MODELO
17	Oficina	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
18	Sala 403 - Liderança do PDT	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
19	Sala 406 – Comunicação Social	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
20	Sala 502 – Atas e Publicações	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
21	Sala 503 - Cerimonial	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
22	Sala 504 – TV ALERJ	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
23	Sala 506 - Taquigrafia	MECÂNICO	03	ELECTRIQUE
24	Saguão Tiradentes	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
25	Presidência	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
26	Portaria	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
27	Segurança	MECÂNICO	01	ELECTRIQUE
<b>TOTAL DE 34 (TRINTA) RELÓGIOS</b>				

## II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada executará os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos, cujas quantidades, características técnicas e localização estão descritas no quadro acima.

## III - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes reparos;
2. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e normas técnicas específicas;
3. Atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, contando da comunicação feita pelo responsável da contratada;
4. As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por materiais novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio do gestor do contrato. Todas as



proe 19061/19

11329

peças, materiais, integrantes e instalados nos equipamentos os quais forem de substituições necessárias nas manutenções preventivas e corretivas, deverão ser fornecidas pela Contratada;

5. Caso o defeito não seja solucionado no prazo de 06 (seis) horas, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento deverá ser substituído por um equivalente, de propriedade da Contratada, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento, num prazo de 30 (trinta) dias;
6. Todas as peças componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo ou suprimentos utilizados na manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, serão fornecidos pela Contratada, e passarão a ser de propriedade da Contratante;
7. A Contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição das peças e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após o término do contrato.

#### **IV - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, ajuste, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento dos equipamentos. A manutenção preventiva será efetuada pela Contratada, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, das 09 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, realizadas **mensalmente**.

#### **V - LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á nos locais onde estão instalados os equipamentos, cujas necessidades de manutenção corretiva impliquem em sua retirada para o Laboratório da Contratada, o seu representante deverá assinar o Termo de Responsabilidade na retirada do bem patrimonial e o Relatório Técnico.

#### **VI - FISCALIZAÇÃO:**

A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo a Contratante a fiscalização dos serviços e supervisão será feita através de servidor devidamente credenciado denominado gestor do contratual ao qual competirá dirimir as dúvidas que

puce 19061/19

fls 30

surgirem no decurso da prestação dos serviços, dará ciência ao credenciante conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



## VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste projeto básico;
2. A Contratada deverá possuir em seu quadro, profissional de nível técnico;
3. Declaração do licitante de ter disponível todo o ferramental mínimo necessário para a realização de testes, diagnósticos e consertos dos equipamentos
4. Atender as chamada para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, independentemente das visitas para manutenção preventiva;
5. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
6. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da Contratante no local de execução. A Contratada utilizará, para a realização dos serviços, exclusivamente mão de obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
7. Permitir que o responsável da Contratante inspecione previamente os locais dos equipamentos instalados;
8. Exigir que o funcionário da Contratada se apresente ao responsável pelo equipamento, antes de iniciar a execução de qualquer serviço.
9. Devolver a Contratada, toda e qualquer peça que tenha sido substituída nos equipamentos durante a realização dos serviços de manutenção, documentada de marca do equipamento e qual unidade pertence;



proe 1906/119

fls.35

10. A Contratada será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A Contratada deverá efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação;
  
11. Fornecer ao Gestor do Contrato, quando solicitado, relatórios circunstanciados dos serviços prestados, fazendo constar, inclusive peças substituídas e suas referências, motivo de quebras, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos.

#### **VIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

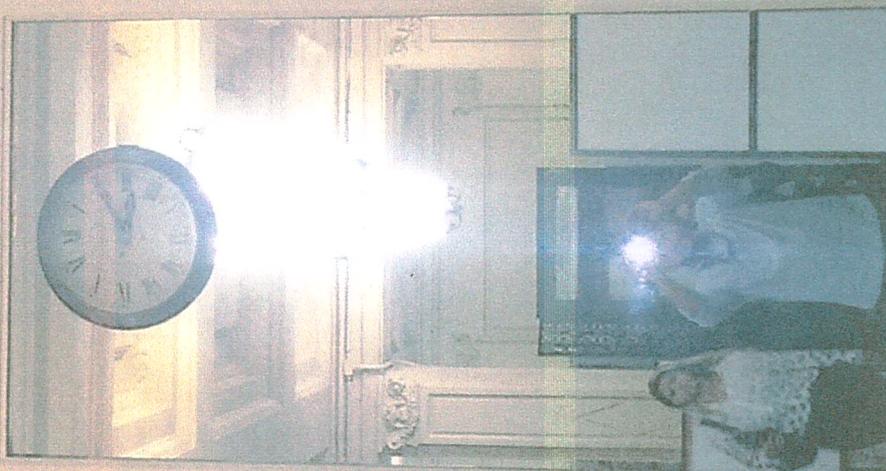
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor.

OBS.: Fotos meramente ilustrativas.

19001/19

08

17A0

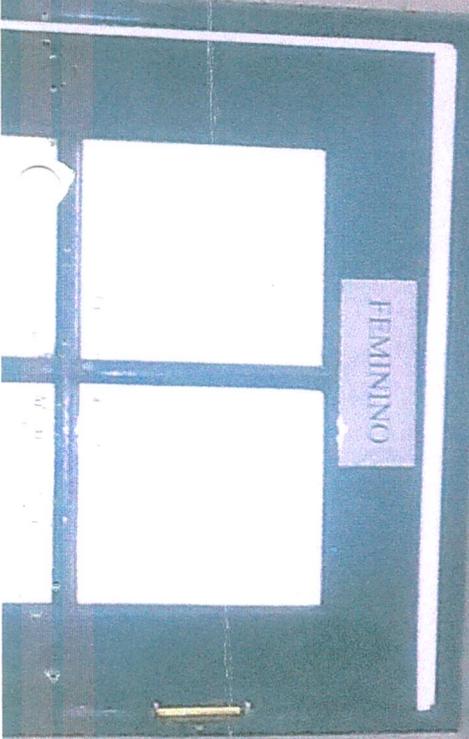


No smoking or use of open flames  
 in this area.  
 No alcohol consumption in this area.  
 No food or drink consumption in this area.  
 No pets allowed in this area.  
 No firearms or weapons in this area.  
 No firearms or weapons in this area.

1906/19

fls. 09

CORRECTOR  
3º ANDAR  
P. TIRADENTES



19061174

105 10

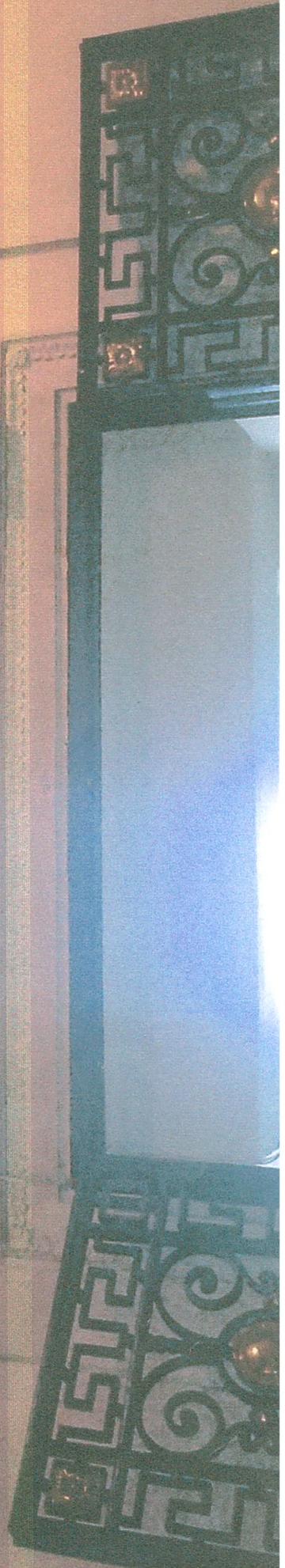
SALA  
316



1906/19

pos 33

MATT  
TERREO GIRADENTES



19061119

12



CORREDOR  
3º ANDAR

19061/19

3



MALL [ TIRADENTES

1906/19

14



Bibliotek

19061/19

15



SECRETARIA  
DA MESA.

19061/19

16



Comissões  
Permanentes

1906/11/19

17

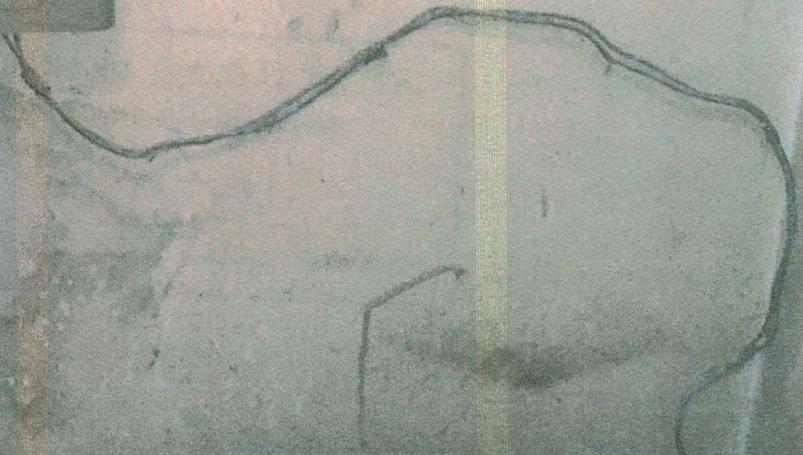
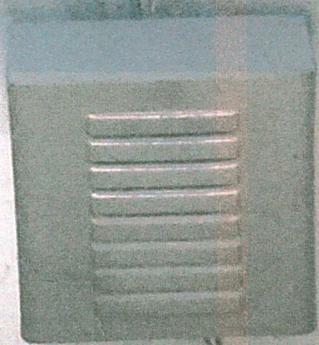
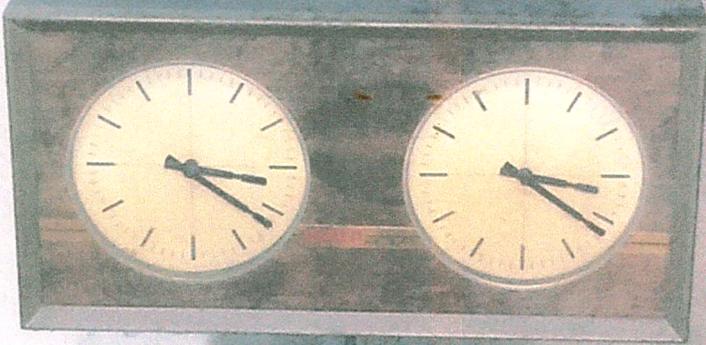


PLENARIO

14061119

18

Control  
GRAFICA



14.06/11

PORTARIA  
dos DIARIOS  
P. T. MACHANTES

